Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

Lei nº 1510 de 14 de maio de 1993.

"Altera o artigo 1º e o seu parágrafo único da Lei nº 1130 de 12 de setembro de 1985 e dá outras providências."

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de ajustar os procedimentos administrativos as normas editadas pelo Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º e o seu Parágrafo Único da Lei nº 1130 de 12 de setembro de 1985, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com os Governos do Estado de Goiás, Distrito Federal, bem como com Empresas Públicas, Autarquias, Sociedade de Economia Mista e Fundações Públicas Subordinadas aos Governos do Estado de Goiás e Distrito Federal, Polícia Militar do Estado de Goiás e do Distrito Federal e com as Prefeituras Municipais de Abadiânia - GO., Formosa - GO., Padre Bernanrdo - GO., Pirenópolis - GO., Planaltina - GO., Santo Antônio do Descoberto - GO., Orizona - GO., Silvânia - GO., Vianópolis-GO., Cidade Ocidental - GO. e Unaí - MG.*

***PARÁGRAFO ÚNICO** - O Convênio previsto neste artigo terá como finalidade estabelecer um sistema de colaboração mútua na execução de obras e aquisição de bens e serviços de interesse público.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 14 dias do mês de maio de 1993.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal